

ANEXO I Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1435614/1	MARCOS VINICIUS REZENDE ANDRADE	PP	I	C	II	B	06/07/2023
1435614/1	MARCOS VINICIUS REZENDE ANDRADE	PP	II	C	III	C	06/07/2025

ANEXO II Progressão na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1435614/1	MARCOS VINICIUS REZENDE ANDRADE	PP	II	B	II	C	06/07/2024

03 2185144 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 415, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5009386-50.2024.8.13.0693, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido de promoção por escolaridade da parte autora, desconsiderando as limitações temporais contidas no Decreto 44769/2008.

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 236, de 14 de fevereiro de 2025, publicada em 15 de fevereiro de 2025; Resolução SEJUSP Nº 135, de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre promoção e progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Higor Andrade de Souza – MASP: 1435610/9 tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5009386-50.2024.8.13.0693.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1435610/9	HIGOR ANDRADE DE SOUZA	PP	I	D	II	C	08/10/2024

ANEXO II Progressão na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1435610/9	HIGOR ANDRADE DE SOUZA	PP	II	C	II	D	08/10/2025

03 2185149 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 417, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000864-97.2025.8.13.0693, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido de promoção por escolaridade da parte autora, desconsiderando as limitações temporais contidas no Decreto 44769/2008.

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 135, de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor André Luis Andrade Mariano – MASP: 1134070/0, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5000864-97.2025.8.13.0693.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1134070/0	ANDRE LUIS ANDRADE MARIANO	PP	II	D	III	C	08/01/2025

ANEXO II Progressão na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1134070/0	ANDRE LUIS ANDRADE MARIANO	PP	III	C	III	D	08/01/2026

03 2185154 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 539/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 20 de agosto de 2025, bem como no Parecer nº 165/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026, ARQUIVA os autos em face de WELISON GOMES DO NASCIMENTO - MaSP 1.156.781-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 4, lotado no Presídio Inspeção José Martinho Drumond, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos – MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de março de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 638/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de dezembro de 2022, bem como no Parecer nº 208/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026, ARQUIVA os autos em face de FÁBRICIO WILLIAN DA SILVA - MaSP 1.436.532-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Abaeté I, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Newton de Souza Lino Filho - OAB/MG 86.031. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de março de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 169/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 10 de maio de 2023, bem como no Parecer nº 182/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026, ARQUIVA os autos em face de WESLEY FRANÇA DE ARAUJO - MaSP 1.101.365-3, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado na Central Integrada de Escolta e Apoio Operacional de Juiz de Fora, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Alessandro Alexandre dos Santos - OAB/MG 105.615. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de março de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 248/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 6 de junho de 2023, bem como no Parecer nº 178/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026, ARQUIVA os autos em face de MARCOS SEBASTIAO TEOTONIO - MaSP 1.199.230-2, ocupante do cargo de

Policial Penal, admissão 3, e HELIOMAR GONCALVES DA COSTA

- MaSP 1.211.462-5, Policial Penal ocupante de cargo em comissão DAD-1, admissão 3, lotados no Presídio de Ituiutaba I, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e dos advogados Brunna Borges Silva - OAB/MG 155.099 e Roberto Chamoun Marques - OAB/MG 165.248. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de março de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 638/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de dezembro de 2022, bem como no Parecer nº 208/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026, ARQUIVA os autos em face de FÁBRICIO WILLIAN DA SILVA - MaSP 1.436.532-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Abaeté I, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Newton de Souza Lino Filho - OAB/MG 86.031. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de março de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 248/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 6 de junho de 2023, bem como no Parecer nº 178/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026, ARQUIVA os autos em face de MARCOS SEBASTIAO TEOTONIO - MaSP 1.199.230-2, ocupante do cargo de

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de

5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):

MASP 1277511-0, ADILSON DOS REIS COSTA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, da Diretoria de Segurança Socioeducativa, para o Centro Socioeducativo Uberlândia, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0031060/2026-92.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de

5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):

MASP 1447889-5, DIOVANE MESQUITA DA SILVA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, da Diretoria de Segurança Socioeducativa, para o Centro Socioeducativo Uberlândia, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0031110/2026-03.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):

MASP 1435883-2, GABRIELA CAIXETA DE MELO, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, da Diretoria de Segurança Socioeducativa, para o Centro Socioeducativo Uberlândia, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0031143/2026-82.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):

MASP 1446103-2, HUDSON OLIVEIRA SANTANA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, da Diretoria de Segurança Socioeducativa, para o Centro Socioeducativo Uberlândia, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0031175/2026-91.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):

MASP 1289223-8, DAMIAO DOS SANTOS ARAUJO, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, da Diretoria de Segurança Socioeducativa, para o Centro Socioeducativo Uberlândia, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0031097/2026-63.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):

MASP 1341816-5, PAULO HENRIQUE RIBEIRO LOPES, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, da Diretoria de Segurança Socioeducativa, para o Centro Socioeducativo Uberlândia, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0031183/2026-69.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):

MASP 1378005-1, THALYS ALEXANDRE DE MIRANDA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, da Diretoria de Segurança Socioeducativa, para o Centro Socioeducativo Uberlândia, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0031189/2026-04.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Parágrafo único – O Secretário de Justiça e Segurança Pública poderá avocar, a qualquer momento, a competência para a prática dos atos previstos nos incisos deste artigo.

Art. 2º - O ato de delegação se dará por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de março de 2026.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 2185030 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 413, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e embasados no art. 37, II da Constituição da República e art. 21, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o Decreto Estadual nº 48.659/2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP,

RESOLVE:

1) RETIFICAR A RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1564, 18 de dezembro de 2025, publicada em 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e imediata de Médicos da Área de Defesa Social, Analistas Executivos de Defesa Social e Assistentes Executivos de Defesa Social.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação temporária e imediata de Médicos de Defesa Social, Analistas Executivos de Defesa Social e Assistentes Executivos de Defesa Social da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para o Presídio de Ouro Preto, em cumprimento à Ação Civil Pública nº 5003825-33.2022.8.13.0461 e vagas remanescentes de processos anteriormente autorizados que não tiveram candidatos classificados suficientes para provimento dos cargos.

Leia-se:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação temporária e imediata de Médicos de Defesa Social, Analistas Executivos de Defesa Social e Assistentes Executivos de Defesa Social da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para os Presídios de Lavras, Poços de Caldas, Ouro Preto (em cumprimento à Ação Civil Pública nº 5003825-33.2022.8.13.0461) e vagas remanescentes de processos anteriormente autorizados que não tiveram candidatos classificados suficientes para provimento dos cargos, conforme autorizações do Comitê de Orçamento e Finanças no Ofício Cofin nº 1189/2025, nº 93/2024, 94/2024, 770/2024, 965/2024 e 1103/2025.

2) TORNAR SEM EFEITO A RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 66, 14 de janeiro de 2026, publicada em 16 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado para o Presídio de Lavras e Poços de Caldas, considerando a unificação dos processos.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 2184771 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Expediente

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, atribui ao servidor Amilton Ferri Vasconcelos, MASP 1147646-2, a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDFA-1 MD118, constante no Anexo I do Decreto nº 46.548/2014.

03 2184807 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba, conforme ato publicado na edição de 24/02/2026 do diário Oficial “Minas Gerais” - Página 39, no uso de suas atribuições, torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) SH Prefeito Binga Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda/Loteamento SH Prefeito Binga - Patos de Minas, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Patos de Minas n.º 8537/2026, Classe 2.

(a) Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização do Alto Paranaíba

03 2184636 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: - LAS CADASTRO: 1) Município de Cantagalo, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Cantagalo/MG, PA/Nº 6638/2026, Classe 2.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

03 2185114 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 04/02/2026- pág. 30)

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 6 anos e 4 meses e 20 dias, com vencimento em 22/06/2032, nos termos do Decreto 47.383/2018, arts. 35, § 8º e 37, § 2º:

Onde se lê:

“1) Minasligas S.A., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Grão Mogol/MG, Protocolo nº 4917/2026. Concedida com condicionantes.”

(...)

Leia-se:

“1) Minasligas S.A., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Grão Mogol/MG, Protocolo nº 4917/2026.”

(...)